



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 020/2023 DI

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n. ° 020/2023 DI, que tem por objeto a Prestação de assessoria e consultoria técnica voltada a capacitação do corpo funcional a respeito de projetos, programas e editais de Aquisição do Governo, celebrado entre o Município de Morpará e a pessoa física **LIDIANE OLIVEIRA ROCHA MENDES**, com CPF: **038.816.425-52**.

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Rui Barbosa - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n. ° 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **SIRLEY NOVAES BARRETO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa física, **LIDIANE OLIVEIRA ROCHA MENDES**, com CPF: 038.816.425-52, Residente e domiciliado na Fazenda BR 242, KM 464 - Fazenda Olhos d' Água Ibotirama - Bahia, conforme requerimento de empresário, datada em 22 de fevereiro de 2016, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n. ° 020/2023 DI, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Contratação da pessoa física para prestação de assessoria e consultoria técnica, referente a elaboração, acompanhamento e prestação de contas de projetos e editais de órgãos como a CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), PREFEITURAS E CAR (Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional) e programas governamentais como PAA (Programas de Aquisição de Alimentos) e PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), com a finalidade de capacitação do corpo funcional do SEAGRI, nestes temas acima citados, para que assim possamos realizar o acompanhamento de associações, cooperativas e grupos produtivos visando o fortalecimento das cadeias produtivas do Município, no decorrer de 2024.

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n. ° 020/2023 DI, a seguir relacionadas e detalhamento dos serviços na planilha abaixo:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | QTD/ DE VISITAS         | QDT/MESES | VALOR MENSAL R\$ | VALOR TOTAL          |
|---|-------------------------|-----------|------------------|----------------------|
| Prestação de assessoria e consultoria técnica voltada a capacitação do corpo funcional a respeito de projetos, programas e editais de Aquisição do Governo. | De acordo a necessidade | 12 meses  | R\$ 1.400,00     | R\$ 16.800,00        |
| (Dezesseis mil e oitocentos reais)  |                         |           |                  | <b>R\$ 16.800,00</b> |

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o Contrato n. ° 020/2023 DI, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 03 de fevereiro de 2024 à 03 de fevereiro de 2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n. ° 024/2023, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Décima do Contrato original e, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município conforme anexo aos Autos.



**2.2** - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados no Processo de Dispensa nº 018/2023, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

**2.3** – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

**3.1** – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 020/2023 DI, bem como as cláusulas deste termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**4.1** – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará, 01 de fevereiro de 2024.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito de Morpará

**LIDIANE OLIVEIRA ROCHA MENDES**  
CPF: 038.816.425-52  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: